

## CONTRATO Nº. 025/2020

POR ESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, TEM ENTRE SI, JUSTA E CONTRATADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, SEGUNDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 3720066 - 2ª. Via - DGPC/GO, e do CPF/MF: 901.576.301-10, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa individual **CLINICA MEDICA REZENDE EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.870.415/0001-32, com atuação na área de saúde, com endereço à Rua Neemias Lino de Oliveira, S/n, Qd. 02, Lt. 05, St. Cidade de Deus, Montes Claros de Goiás-GO, neste ato por sua representante legal, Amanda Nazareth de Freitas Oliveira, brasileira, casada, médica inscrita no CRM sob nº 021400/GO, com CPF nº 033.435.711-05, residente e domiciliada em Sanclerlândia-GO., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** através de profissional da área de medicina na especialidade de dermatologia, para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO, junto da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal, dentro das individualidades de cada paciente, resultado da avaliação física e programas elaborados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO** - Fundamenta-se o presente contrato nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVICOS A SEREM PRESTADOS** - Os serviços ora contratados serão prestados no Hospital Municipal de Buriti de Goiás, 01 (uma) vez por semana atendendo 07 (sete) consultas, somando 28 (vinte e oito) consultas por mês, compreendendo o seguinte:

- a) consulta médica dos beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO;
- b) solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- c) execução de pequenos procedimentos, tais como biopsias e eletrocauterização;
- d) execução de procedimentos diagnósticos;
- e) outros a critérios do profissional, mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Quando houver a realização dos procedimentos descritos na letra “c”, da cláusula quarta, serão realizadas somente 4 (quatro) consultas mais o procedimento, equivalendo às 07 (sete) consultas por semana, acertadas neste contrato.

**CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total e global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, por todo o contrato, a serem **pagos mensalmente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato são do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2020 e correrá à Dotação Orçamentária nº. **05.01.10.302.0028.2074.339039**.

**CLAUSULA SETIMA – DA MULTA PENAL** - Estipulam as partes uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, para o caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

**CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES** - A CONTRATADA se compromete a executar fielmente os serviços médicos de dermatologia ora contratados constantes das cláusulas primeira e quarta do presente contrato, a partir da data da assinatura, assim como o CONTRATANTE cumpra, em tempo hábil, os encargos de sua responsabilidade, aqui estabelecidos:

**DA CONTRATADA:**

I – Será responsável pela reparação civil e danos porventura causados a terceiros, bem como à administração municipal, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE.

II – Se responsabiliza por executar com zelo e ética os serviços ora contratados.

**DO CONTRATANTE:**

I – Disponibilizar documentos e informações gerais para o desenvolvimento do objeto contratual; e

II - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços descritos neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/9, art. 79 e seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, que o presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** - As partes elegem o Foro da comarca de **Sanclerlândia-GO**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados firmam o presente Contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buriti de Goiás - GO., 10 de janeiro de 2020.

**CLAUDIO CAETANO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Contratante**

**CLINICA MEDICA REZENDE EIRELI-ME**  
CNPJ N°. 11.870.415/0001-32  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1- Nome: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF N°. \_\_\_\_\_

CPF N°. \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações
<b>Nº do contrato:</b>	025/2020
<b>Tipo</b>	Contrato Temporário
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GO
<b>Contratado:</b>	CLINICA MEDICA REZENDE EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.870.415/0001-32, com atuação na área de saúde, com endereço à Rua Neemias Lino de Oliveira de Oliveira, S/n, Qd. 02, Lt. 05, St. Cidade de Deus, Montes Claros de Goiás-GO.
<b>Objeto:</b>	Contratação de prestação de serviços através de profissional da área de medicina na especialidade de dermatologia, para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO., no Hospital Municipal
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/05/2020
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
<b>Dotação:</b>	05.01.10.302.0028.2074.339039.
<b>Data da assinatura:</b>	10/01/2020

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do aditivo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração